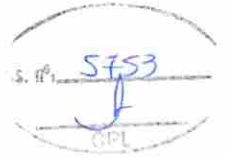




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



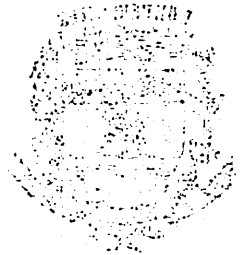
APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022-PMB

PROCESSO N.º 259/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022-PMB
CONTRATO N.º 461/2022-PMB

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX LTDA - CNPJ:
20.419.709/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

REPUBLICAN NATIONAL ASSOCIATION
OF PARANAS



REVISTA TIPOGRAFICA
EMERSONIANA DO INSTITUTO GARCIA

INSTITUTO GARCIA
INSTITUTO GARCIA
INSTITUTO GARCIA

INSTITUTO GARCIA
INSTITUTO GARCIA

INSTITUTO GARCIA
INSTITUTO GARCIA
INSTITUTO GARCIA
INSTITUTO GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA E/OU DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO – 37/2022

ITEM: LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML ESTÉRIL

Cirúrgica ONIX pessoa jurídica de direito privado, já qualificada, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria para **INFORMAR O SEGUINTE, pelas** razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

2.1. INFORMAÇÕES QUANTO AS ENTREGAS.

Esta Empresa recebeu solicitação de entrega, ficando parcialmente pendente a entrega do item LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML ESTÉRIL

O item encontra-se com a entrega em atraso, pelo fabricante da marca licitada. Contudo, visando a solução para que nossos clientes não sofram com o desabastecimento deste item, adquirimos o item, com as mesmas especificações, porém do Fabricante UNIÃO QUÍMICA.

Diante desta situação, solicita-se a troca de marca do item LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML ESTÉRIL para o Fabricante UNIÃO QUÍMICA, mantendo o valor unitário licitado.

Caso não seja possível a troca acima ofertada, solicita-se o cancelamento do item.

2.2. INDISPONIBILIDADE DE PRODUTOS PELOS FABRICANTES - EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS – ATRASOS DE ENTREGA POR FATORES EXTERNOS - AUSÊNCIA DE CULPA.

Como dito, inobstante a entrega indicada acima, do item contratado, o item LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML ESTÉRIL lamentavelmente teve atraso do mercado fabricante, ao passo que esta Empresa, assim que recebeu o Empenho vem buscando adquirir os itens solicitados.



Cirúrgica Onix

Estes atrasos do mercado fabricante são totalmente imprevisíveis, de modo que o atraso deste medicamento se deu por fatores alheios à vontade ou controle desta Empresa.

Considerando que não deu causa a isto, esta Empresa solicita o cancelamento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade, pois as sanções previstas exigem que o descumprimento do tenha se dado por culpa da Empresa contratada, o que não se vê neste caso. Pugna pela compreensão de Vossas Senhorias, pois esta Empresa vem tentando adquirir o item desde quando o pedido foi realizado, porém, apenas recebe negativas da empresa fabricante, sendo que a resolução desta questão está fora do seu alcance.

Assim, estamos diante de nítido caso fortuito e/ou força maior, que são situações de fato que redundaram em impossibilidade de serem cumpridas as obrigações imediatamente, mas que agora será devidamente regularizado.

Sobre o tema, *mutatis mutandis*, ensina o renomado jurista José dos Santos Carvalho Filho:

“Se a parte prejudicada não puder cumprir, de nenhum modo, as obrigações contratuais, dar-se-á a rescisão sem atribuição de culpa”¹.

A teoria da previsão é absolutamente aplicável à espécie, pois, por fato externo **imprevisível** e inevitável, o item indicado está em falta no mercado, de modo que não decorre qualquer culpa desta Empresa.

A propósito do assunto, tem-se a previsão do art. 393 do Código Civil, deixando claro que em caso de força maior ou caso fortuito, inexistente responsabilização do contratado, a saber:

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.”.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável nem possível que a Empresa tenha grande quantidade de produtos estocados, até porque os órgãos podem ou não realizar os pedidos, e caso não realizem, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade. No mais, eventual estoque prolongado dos produtos

¹ In *Manual de direito de administrativo. 10.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003.*



Cirúrgica Onix

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI

Rua Tovaçu, nº 1220 - Fone: (43) 3152-5250 - Vila Triângulo - CEP 86702-590 - Araçongas - PR
CNPJ 20.419.709/0001-39 - I.E. 906.68277-96

E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

poderia gerar o não recebimento pela Prefeitura, pois por evidente que não aceitaria receber um produto com prazo de validade na iminência de vencer.

Neste caminho, a punição pelo atraso apenas se dá em caso de atrasos INJUSTIFICADOS, o que não ocorre neste caso, pois esta Empresa demonstra cabalmente a justificativa pelo atraso até então verificado.

Conforme demonstrado, é plenamente justificado, além de ser apenas e tão somente parcial, a determinados itens, sendo que diversos outros estão sendo e foram entregues por esta Empresa.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **Cirúrgica Nossa Senhora Eireli**, informa e requer:

A) Seja concedido a troca da marca do item LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML ESTÉRIL ou a desobrigação de entrega do item, uma vez comprovado a falta pelo fabricante.

B) Em todo caso, requer que não seja aplicada qualquer punição a esta Empresa, diante a indisponibilidade do fabricante, não havendo culpa desta Empresa;

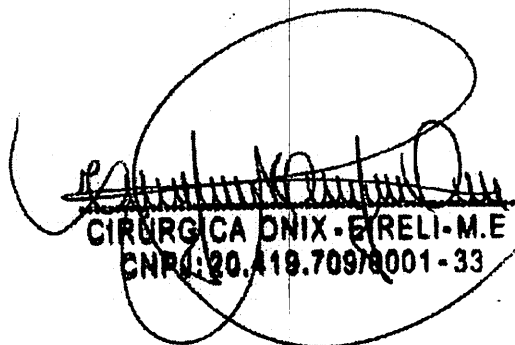
C) Acaso seja cogitada a aplicação de qualquer sanção, que seja observado o contraditório e a ampla defesa, abrindo-se prazo para esta Empresa apresentar a devida defesa administrativa.

Este pleito refere-se única e exclusivamente aos itens descritos no decorrer desta peça, sem implicar em qualquer consequência nos demais itens.

Requer seja notificada formalmente da decisão.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
Bandeirantes, 15 de Junho de 2023.



CIRURGICA ONIX - EIRELI - M.E
CNPJ: 20.419.709/0001-33





Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: LIDOJET

| | | | | | |
|--|---|------------------------------|--|----------------------------------|--|
| Nome da Empresa Detentora do Registro | UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A | CNPJ | 60.665.981/0001-18 | Autorização | 1.00.497-7 |
| Processo | 25001.017049/85 | Categoria Regulatória | Similar | Data do registro | 18/02/2002 |
| Nome Comercial | LIDOJET | Registro | 104970111 | Vencimento do registro | 02/2027 |
| Princípio Ativo | CLORIDRATO DE LIDOCAINA | | | Medicamento de referência | - |
| Classe Terapêutica | ANESTESICOS LOCAIS | | | ATC | ANESTESICOS LOCAIS |
| Parecer Público | - | Bula do Paciente |  | Bula do Profissional |  |

| Nº | Apresentação | Registro | Forma Farmacêutica | Data de Publicação | Validade |
|----|---|---------------|--------------------|--------------------|----------|
| 1 | 10 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD TRANS X 20 ML ATIVA | 1049701110018 | SOLUÇÃO INJETAVEL | 18/02/2002 | 36 meses |
| 2 | 20 MG/ML SOL INJ CX 12 AMP VD TRANS X 20 ML ATIVA | 1049701110026 | SOLUÇÃO INJETAVEL | 18/02/2002 | 24 meses |
| 3 | 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML ATIVA | 1049701110036 | SOLUÇÃO INJETAVEL | 18/02/2002 | 36 meses |
| 4 | 20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML ATIVA | 1049701110044 | SOLUÇÃO INJETAVEL | 18/02/2002 | 36 meses |
| 5 | 20 MG/ML SOL INJ CX 12 FA VD TRANS X 20 ML ATIVA | 1049701110056 | SOLUÇÃO INJETAVEL | 18/02/2002 | 24 meses |
| 6 | 20 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML ATIVA | 1049701110064 | SOLUÇÃO INJETAVEL | 18/02/2002 | 24 meses |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 166 /2023

Bandeirantes, 15 de junho de 2023.

5754
CPI

Senhora Diretora,

Venho pelo presente, informar que a empresa CIRÚRGICA ONIX inscrita pelo CNPJ sob número 20.419.709/0001-33, ao qual participou do Pregão Eletrônico nº68/2022, contrato nº461/2022, solicitou através de documento em anexo a substituição de marca do seguinte item:

-Item:142 "LIDOCAÍNA CLORIDRATO; DOSAGEM:2%; APRESENTAÇÃO INJETÁVEL".

Em análise da marca apresentada para substituição, informo que os descritivos técnicos dos produtos estão de acordo com o descrito no processo e possui o registro necessário solicitado no pregão (ANVISA).

Portanto, conforme informado pela empresa, onde o item encontra-se com a entrega em atraso, e uma vez que são produtos que serão utilizados para procedimentos e o referido produto possui os registros necessários, autorizo a substituição, pois irá atender a necessidade dos serviços prestados aos pacientes do município de Bandeirantes.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Sra.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

MD. Diretora do Departamento de Licitação

Nesta

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5758
GPE

MEMORANDO Nº 203/2023-SEC. GOV.

Bandeirantes, PR, 30 de junho de 2023

ASSUNTO: Deferimento do que foi requerido no Ofício sob n.º 166/2023, de 15/06/2023, emitido pela Sra. Cristiane Caçador Araújo, DD. Secretária Municipal de Saúde.

Prezado(a) Senhor(a):

Vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que autorizo o que foi solicitado no **Ofício sob n.º 166/2023, de 15/06/2023**, emitido pela Sra. Cristiane Caçador Araújo, DD. Secretária Municipal de Saúde, conforme anexo.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

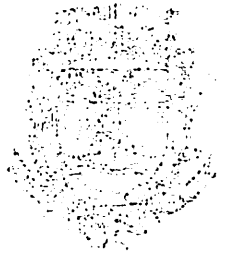
Atenciosamente,


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo(a). Sr (a)
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
DD. Diretora da Divisão de Licitações
Bandeirantes, PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



São João del-Rei, 20 de Junho de 2013

Protocolo nº 001/2013-2013 (2013)

Assunto: Desempenho do pessoal administrativo do Município de São João del-Rei, em 2012, para fins de avaliação de desempenho. O presente documento tem por finalidade informar a todos os servidores públicos do Município de São João del-Rei, que o mesmo encontra-se em fase de avaliação.

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Jesus, Secretária de Administração e Finanças

Assunto: Desempenho do pessoal administrativo do Município de São João del-Rei, em 2012, para fins de avaliação de desempenho. O presente documento tem por finalidade informar a todos os servidores públicos do Município de São João del-Rei, que o mesmo encontra-se em fase de avaliação.

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Jesus, Secretária de Administração e Finanças

Assunto: Desempenho do pessoal administrativo do Município de São João del-Rei, em 2012, para fins de avaliação de desempenho. O presente documento tem por finalidade informar a todos os servidores públicos do Município de São João del-Rei, que o mesmo encontra-se em fase de avaliação.

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI

Assunto: Desempenho do pessoal administrativo do Município de São João del-Rei, em 2012, para fins de avaliação de desempenho. O presente documento tem por finalidade informar a todos os servidores públicos do Município de São João del-Rei, que o mesmo encontra-se em fase de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022-PMB

PROCESSO N.º 259/2022-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022-PMB
CONTRATO N.º 461/2022-PMB
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX LTDA - CNPJ: 20.419.709/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual **SUBSTITUI-SE** a MARCA associada ao **ITEM 142 (Sistema Betha) ITEM 138 (Contrato)**, referente a **“Lidocaína Cloridrato; Dosagem: 2%; Apresentação: Injetável. Ampola contendo 20 ml, sem vaso construtor”**, conforme autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde no **Ofício n.º 166/2023**, autorizado pelo Prefeito desta municipalidade através do **Memorando N.º 203/2023-SCE.GOV.**

MARCA LICITADA: **HIPOLABOR**
MARCA OFERTADA: **UNIÃO QUÍMICA**

Bandeirantes/PR, 10 de Julho de 2023.

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde